



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 3/2016/PROEX

PROBOLSAS 2017

Em consonância com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn e a Resolução Normativa nº 09/2010/CUn, a Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, para o ano de 2017.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC através de auxílio financeiro na forma de bolsas. A participação no processo de interação entre universidade e sociedade visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente podem concorrer ao Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS 2017, **docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina, no efetivo exercício de suas atividades**, que sejam os coordenadores dos projetos de extensão que se enquadram nos requisitos deste edital.

Parágrafo único: Não poderão inscrever-se professores efetivos que, durante a vigência do edital, estejam afastados oficialmente de suas funções de docência.

2.2 O coordenador deverá manter seu currículo na plataforma *Lattes* atualizado.

3. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2017.

3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2017 terão vigência no período entre **01 de abril de 2017 e 31 de dezembro de 2017**, e serão concedidas de acordo com o registro de cada projeto de extensão no sistema de registro de ações de extensão.

3.3 Na data da inscrição, os projetos de extensão deverão estar devidamente registrados no sistema de registro de ações de extensão da UFSC, com data de execução que contemple o período do edital.

3.4 Caberá ao coordenador contemplado indicar aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições:

- I. Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;
- II. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros);
- III. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- IV. Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*;
- V. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

3.5 Conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as normas que regulam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na UFSC e em atenção ao artigo 3º do Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, é **vedada** a indicação e participação de alunos que recebam outra bolsa de qualquer natureza ou que tenham vínculo empregatício, bem como a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, tanto para alunos de disciplinas específicas, como para estagiários no âmbito do projeto.

4 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no PROBOLSAS 2017 deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através do preenchimento dos itens abaixo, observando que as informações serão avaliadas segundo os critérios do item 7 deste edital:

- a) Título do projeto de extensão;
- b) Resumo;
- c) Introdução;
- d) Objetivos;
- e) Metodologia;
- f) Público alvo e impacto comunitário;
- g) Exequibilidade;
- h) Articulação com ensino e pesquisa;
- i) Cronograma de execução;
- j) Referências bibliográficas;
- k) Formas de avaliação do projeto pelo coordenador;
- l) Formas de difusão do conhecimento gerado;
- m) Participação de alunos;
- n) Plano de trabalho do(s) bolsista(s).

4.2 Projetos em execução por mais de dois anos deverão descrever na introdução o número de pessoas efetivamente atendidas e os resultados atingidos, bem como a importância da continuidade do projeto.

4.3 Cada coordenador poderá inscrever **um projeto de extensão** e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.

5 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Uma comissão constituída por professores da Universidade Federal de Santa Catarina, nomeada pelo Pró-Reitor de Extensão, fará a avaliação dos projetos de extensão inscritos, seguindo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

6.1 A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.

6.2 Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo que cada projeto de extensão será avaliado por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso o mesmo projeto seja aprovado por um avaliador e reprovado por outro.

6.3 Ao membro da comissão que possuir projeto de extensão sendo avaliado, será vedado a sua avaliação do mesmo e, no caso de questionamento, deverá fazê-lo mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

6.4 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada projeto.

7 DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1 A avaliação dos projetos de extensão será realizada em duas etapas.

7.2 Na primeira etapa serão aprovados os projetos de extensão inscritos que:

- I. Estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
- II. Atenderem aos objetivos deste edital.

7.3 Os projetos aprovados na primeira etapa serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

Item	Itens do projeto	Pontuação Máxima
01	Resumo	10 (dez)
02	Introdução	10 (dez)
03	Objetivos	10 (dez)
04	Metodologia	20 (vinte)
05	Público alvo e impacto comunitário	10 (dez)

06	Exequibilidade	20 (vinte)
07	Articulação com ensino e pesquisa	10 (dez)
08	Cronograma de execução do projeto para o período de abril de 2017 a dezembro de 2017	20 (vinte)
09	Formas de avaliação do projeto pelo coordenador	10 (dez)
10	Formas de difusão do conhecimento gerado	10 (dez)
11	Participação de alunos	10 (dez)
	TOTAL	140 (cento e quarenta) pontos

7.4 O **plano de trabalho dos bolsistas** será avaliado e aprovado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades, acompanhamento e orientação pelo coordenador.

7.5 A avaliação dos projetos de extensão pela comissão resultará em uma pontuação para cada projeto, baseada nos critérios do item 7.3.

7.6 Serão aprovados na segunda etapa os projetos de extensão com pontuação superior a 98 (noventa e oito) pontos, 70% (setenta por cento).

7.7 Os projetos de extensão aprovados nas duas etapas serão classificados em ordem decrescente de nota e as bolsas, com plano de trabalho dos bolsistas aprovados, serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO

8.1 É responsabilidade do coordenador do projeto de extensão aprovado e contemplado comunicar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

8.2 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês (anexo I).

8.3 O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

8.4 Caso o projeto aprovado e contemplado seja encerrado antes do previsto no sistema de registro de ações de extensão, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito e as bolsas deverão ser canceladas.

8.5 Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar a bolsa ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos do item 2 deste edital.

8.6 Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 3 deste edital.

8.7 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

8.8 O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre projetos de extensão e sobre artigos científicos submetidos à *Revista Eletrônica Extensio*.

8.9 O coordenador compromete-se a incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

8.10 Os coordenadores e os bolsistas deverão encaminhar Relatório Final conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.

9 LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas do PROBOLSAS 2017 serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

9.2 Na data da assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador, os projetos de extensão deverão estar devidamente **registrados e APROVADOS** no sistema de registro de ações de extensão, com vigência que inclua o **período entre 01 de abril de 2017 e 31 de dezembro de 2017**.

9.3 Para o pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2017.

9.4 Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 9.1 até o dia 10 de junho de 2017 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado da avaliação será homologado *ad referendum* pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

10.2 Poderão apresentar recursos os coordenadores de projetos de extensão **reprovados**.

10.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: **Recurso PROBOLSAS**.

10.4 Cabe à Pró-Reitoria de Extensão a avaliação e homologação do resultado dos recursos.

10.5 Para atender os eventuais recursos acatados, serão usadas bolsas de reserva técnica do total das bolsas disponibilizadas.

10.6 As bolsas reservadas e não utilizadas nos recursos serão automaticamente redistribuídas conforme a classificação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise da comissão de avaliação.

11.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

Florianópolis, novembro de 2016.



Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I
Formulário de Frequência

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em, ____ de _____ de ____.

Para: PROEX/UFSC

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão _____
_____,
matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão

_____, teve frequência integral no período de 01/ ____/2017 a ____/ ____/2017.

Atenciosamente,

Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.
Encaminhar para o e-mail: proex@contato.ufsc.br, assunto: **Frequência bolsista "nome do bolsista"**.

ANEXO II
Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação do projeto de extensão:
(número e nome)

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Nome do Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO III
Cronograma

13 a 24 de fevereiro de 2017	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).
02 a 17 de março de 2017	Período de avaliação dos projetos de extensão pela Comissão de Avaliação.
21 de março de 2017	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC.
22 de março de 2017	Data para entrega de recursos pelos coordenadores na PROEX.
27 a 29 de março de 2017	Prazo para avaliação dos recursos pela PROEX.
30 de março de 2017	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
31 de março a 10 de junho de 2017	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX). Para pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 10 de abril de 2017.
Após 10 de junho de 2017	Os coordenadores que não entregarem o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas até o dia 10 de junho de 2017 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
01 de abril a 31 de dezembro de 2017	Período de pagamento das bolsas de extensão, respeitando o período registrado no sistema de registro de ações de extensão.

